

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

# FUNDAÇÃO DO ABC - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE

### PROCESSO N° SMSP 512/2021

Memorial de coleta de preços visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GERADORES PARA O HOSPITAL DIA E PRONTO ATENDIMENTO SÃO MATEUS, UNIDADES QUE INTEGRAM A FUABC - CONTRATO DE SÃO MATEUS/SP.**

#### 1. PREÂMBULO

**1.1.** Acha-se aberta na Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, localizada na Rua Suíça, nº. 95 – Parque das Nações - Santo André/São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0023-08, o **Memorial Descritivo** visando à **contratação “tipo menor preço global”, de empresa para a locação de geradores ao Hospital Dia e Pronto Atendimento São Mateus, unidades que integram a FUABC - Contrato São Mateus/SP.**

**1.2.** O Memorial Descritivo deverá ser retirado no endereço eletrônico da Fundação do ABC (<http://fuabc.org.br/publicacoes-oficiais-hp/?tipo=1-atas-e-editais>) ou no endereço supracitado a partir do dia **03 de novembro de 2021** das 08h00min às 13h00min horas e das 14h00min às 17h00min horas.

**1.3.** Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia **09 de novembro de 2021** até às 17h00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente Coleta de Preços tem por objeto a contratação de empresa para a locação de geradores ao Hospital Dia Rede e Pronto Atendimento São Mateus, unidades que integram a FUABC - Contrato São Mateus/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A proposta comercial deverá estar contida em envelope fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

**3.2.** A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

**3.3.** A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

**3.4.** Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

**3.5.** Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da CONTRATANTE.

**3.6.** A administração da CONTRATANTE fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

### **4. DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA NO CERTAME**

**4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**4.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

- 4.3.** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade; no registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade, devendo ser compatível com o objeto do presente memorial.
- 4.4.** Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- 4.5.** Certidão Negativa de Tributos Estadual, expedida no local do domicilio ou sede da empresa;
- 4.6.** Certidão negativa de débitos tributários federais e a dívida ativa da União;
- 4.7.** Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011;
- 4.8.** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 4.9.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 4.10.** Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;
- 4.11.** Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa do contrato de fornecimento;
- 4.12.** Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços, de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial.

**4.13.** Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

## **5. PROPOSTAS**

**5.1.** Este envelope deverá conter;

**5.1.1.** Especificações dos equipamentos fornecidos, em consonância com o objeto do presente memorial;

**5.1.2.** Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados TODOS os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Memorial, tais como frete, combustível, peças, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

**5.1.3.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

**5.1.4.** Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

**5.1.5.** Planilha de preços ofertados, contendo:

- a) **Valor unitário por equipamento;**
- b) **Valor total mensal por unidade;**
- c) **Valor total anual por unidade;**
- d) **Valor total global;**
- e) **Declaração de atendimento integral quanto as exigências do Memorial.**

## **6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

**6.1.** As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, nos termos regimentais.

**6.2.** **A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que será julgada de acordo com os seguintes critérios:**

**6.3.** As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico das unidades requisitantes, caso julgue necessário;

**6.4.** A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

**6.5.** Será considerada classificada a empresa que, tenha atendido a todas as exigências formais do presente Memorial, desde que a manutenção esteja de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

**6.6.** Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

**6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

**6.8.** Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

**6.9.** A primeira classificada da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

**6.10.** O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

**6.11.** Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

## **7. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

**7.1.** Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa, assinados pelo representante legal, e protocolados no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega das propostas.

**7.2.** Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, onde será publicado no site da Fundação do ABC o resultado do recurso.

**7.3.** O departamento responsável enviará Ata da Comissão da Análise e Julgamento a todas empresas participantes do certame.

**7.4.** Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **8. DAS IMPUGNAÇÕES AO MEMORIAL**

**8.1.** As impugnações ao Memorial Descritivo, deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde em até 2 (dois) dia útil da data fixada para recebimento das propostas.

**8.2.** Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) o resultado e enviará a Ata para cada empresa.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), de modo que posteriormente, a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

**9.2.** Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que representarem procuração específica;

**9.3.** A Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais empresas através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentarem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

## **10. DO CONTRATO**

**10.1.** O participante vencedor deverá comparecer à sede da CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pelo setor competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE.

**10.2.** O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

**10.3.** Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## **11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** As locações serão iniciadas pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato.

**11.2.** A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar no seu desenvolvimento se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar.

**11.3.** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

## **12. DAS PENALIDADES**

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que deverão ser propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

**12.1** Advertência escrita;

**12.2** Multa:

**12.2.1** Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

**12.2.2.** Pelo retardamento nas obrigações pactuadas, multa diária 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

**12.2.3.** Pela inexecução parcial, multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao contrato, conforme obrigações não realizadas ou realizadas em desacordo com as especificações adequadas, podendo a Fundação do ABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, autorizar a continuação do mesmo.

**12.2.4.** Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total correspondente ao contrato;

**12.2.5.** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula e se o serviço estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração.

**12.3.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

**12.4.** As importâncias relativas às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde efetuar, mediante a emissão de recibo.

### **13. DOS PAGAMENTOS**

**13.1.** A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições;

**13.2.** Os pagamentos serão realizados mensalmente no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação da unidade beneficiada;

**13.3.** No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

**13.4.** A CONTRATADA deverá indicar com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco do Brasil ou do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

**13.4.1.** Caso a CONTRATADA não seja cliente destes bancos, o pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro, sito a na Rua Suíça, nº 95, Parque das Nações – Santo André/SP, através de depósito.

- 13.5.** Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;
- 13.6.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE:
- 13.6.1.** Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado, deve ser emitido uma nota fiscal para cada Unidade de Saúde;
  - 13.6.2.** CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
  - 13.6.3.** Prova de regularidade perante o FGTS.
- 13.7.** As notas fiscais referentes as locações deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.
- 13.8.** A CONTRATANTE procederá, caso houver, retenção tributária referente aos produtos fornecidos nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

#### **14. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 14.1.** A execução do contrato, deverá seguir rigorosamente as especificações desse Memorial;

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1.** Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e conforme estabelecido na clausula 7.0 deste Memorial.

- 15.2.** Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA;

Anexo III – MINUTA DE CONTRATO;

**Hugo Macedo Júnior**  
DIRETOR GERAL – CONTRATO DE SÃO MATEUS – SP

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação dos serviços de locação de 03 (três) geradores de energia elétrica à diesel, sendo dois aparelhos de 100KVA e um de 90KVA, incluindo transporte, instalação, combustível, operação, manutenção, seguro do equipamento e desinstalação, sob demanda, para atender às necessidades da Unidade Hospital Dia Hora Certa São Mateus – SP, localizado a Rua Augusto Ferreira Ramos, nº 09 – Cidade São Mateus – São Paulo/SP – CEP 03947-030 e da Unidade Pronto Atendimento São Mateus, localizado a Rua Maestro João Balan, 88 – Cidade São Mateus – São Paulo/SP – CEP 03963-030.

**2. ESCOPO DOS TRABALHOS**

2.1 Os equipamentos terão a função de alimentar o ambiente hospitalar citado, assim como o sistema de ar condicionado e demais equipamentos eletroeletrônicos alocados no mesmo, na ausência de fornecimento de energia elétrica da rede pública, possibilitando que todo o complexo permaneça em plena operação.

2.2 O fornecedor deverá disponibilizar mão de obra especializada, para fazer a interligação diária do gerador aos painéis elétricos do hospital DIA em “stand by” das 07:00 as 22:00, e acompanhar o funcionamento dos mesmos e resolvendo possíveis problemas que se apresentem na ligação ou no desligamento dos mesmos bem como o fornecimento e abastecimento de óleo diesel para o pleno funcionamento do grupo moto gerador.

2.3 O grupo moto gerador locado no pronto atendimento deverá atuar em modo “standy by”, em período integral, ou seja, 24 horas por dia durante sete dias da semana, e acompanhar o funcionamento dos mesmo e resolvendo possíveis problemas que se apresentem na ligação ou no desligamento do mesmo bem como o fornecimento e abastecimento de óleo diesel para o pleno funcionamento do grupo moto gerador.

2.4 Alocação se dará para um período de 12 (doze) meses contínuos;

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO GERADOR**

O primeiro produto a ser fornecido deve atender às seguintes especificações:

#### **- Potência: 02 GERADORES DE 100 KVA**

- Carenado
- Silenciado em 75 dba
- QTA Incluso
- Tensões de entrada: 3F+N+T (220/127V)
- Tensões de saída: 3F+N+T (220/127)
- Acionamento e controle automático de tensão e frequência
- Painel de controle e supervisão digital
- Sistema de proteção aterrado e contra curto-círcuito e sobre corrente;
- Equipamento e instalações fornecidos deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT e as normas da concessionária de energia AES ENEL incluindo os equipamentos de segurança previstos na legislação (extintor, grade, etc.)
- Cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT;
- Autorizado a estacionar em local apropriado para tal atendimento da demanda descrita.

O segundo produto a ser fornecido deve atender às seguintes especificações:

#### **- Potência: 01 GERADOR DE 90 KVA**

- Carenado
- Silenciado em 75 dba
- QTA Incluso
- Tensões de entrada: 3F+N+T (220/127V)
- Tensões de saída: 3F+N+T (220/127)
- Acionamento e controle automático de tensão e frequência
- Painel de controle e supervisão digital
- Sistema de proteção aterrado e contra curto-círcuito e sobre corrente;
- Equipamento e instalações fornecidos deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT e as normas da concessionária de energia AES ENEL incluindo os equipamentos de segurança previstos na legislação (extintor, grade, etc.)

- Cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT;
- Autorizado a estacionar em local apropriado para tal atendimento da demanda descrita.

#### **4. DA PREVISÃO DE PERMANENCIA DO GERADOR E DO QUANTATIVO DOS SERVIÇOS**

A locação descrita do primeiro produto (Dois geradores de 100KVA) visa atender a demandas pontuais, quando da ocorrência de falta de energia relacionada a casos fortuitos/ força maior, ou relacionadas a problemas de fornecimento pela Concessionária de energia, trabalhando em stand by das 07:00(abertura) até as 22:00(fechamento) de segunda à sábado.

A locação do segundo produto (Um gerador de 90 KVA) visa atender a demanda de instalação de uma usina de geração de oxigênio, que deverá ficar ligada no período de 07:00 ( abertura) até as 22:00( fechamento), sendo de uso continuo e intermitente no horário estabelecido acima, operando de modo continuo este gerador sendo abastecido de óleo diesel pela empresa contratada neste TERMO DE REFERÊNCIA, onde será pago o óleo diesel conforme utilização da unidade, e a mesma deverá realizar um treinamento de equipe para ligar e desligar com segurança o equipamento de 90 KVA.

#### **5. DA VISTORIA**

Será facultada às empresas interessadas, por meio dos seus responsáveis, visita agendada às instalações para vistoria das condições do local para execução dos serviços, através do departamento de compras e contratações, com anuênciia e apoio da área de infraestrutura.

#### **6. DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS**

O(s) proponente(s) deverá(ão) incluir no valor das diárias de locação, todos os custos relacionados ao fornecimento dos serviços, tais como: transporte, instalação, desinstalação, combustível, operação dos geradores, mão de obra e demais despesas

necessárias à sua execução, como a obtenção de licenças que se façam necessárias para os geradores ficarem o mais próximo possível da unidade, haja visto que os mesmos deverão ficar estacionados fora das dependências do mesmo.

## **7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Os serviços compreendem a locação, transporte, instalação e desinstalação, combustível, operação, fornecimento e instalação de cabeamento do gerador, com comutação manual das cargas entre a rede e o gerador, formados por contactores intertravados mecanicamente, com fornecimento de cabos, terminais e todo o material necessário à instalação do gerador à diesel.

7.2 A empresa deverá disponibilizar o gerador, assim como os demais materiais necessários ao restabelecimento da energia elétrica às dependências das unidades.

7.3 A empresa deverá restabelecer as condições satisfatórias de atendimento, de forma a manter alimentadas durante o período demandado, todas as cargas elétricas (Equipamentos, luminárias, tomadas de microcomputadores, ar condicionado, CPD e outros).

7.4 Caso o equipamento disponibilizado apresente defeito o mesmo deverá ser substituído no prazo de até 2 (duas) horas após comunicação à empresa.

7.5 O equipamento deverá ser instalado, considerando questões técnicas de segurança, sendo posteriormente interligados ao disjuntor geral. Obedecendo rigorosamente às recomendações dos fabricantes do equipamento e materiais utilizados, inclusive quanto aos métodos de instalação e ferramentas empregados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Pagar a importância correspondente à prestação dos serviços, no prazo contratado.

8.2 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços ou as substituições executadas em desacordo com as obrigações assumidas em contrato.

8.3 Permitir o acesso e prestar informações que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA, durante a vigência do contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.
- 9.2 Fornecer a unidade uma relação com nome do responsável técnico e da equipe encarregada do atendimento às solicitações, relacionando o nome, endereço, telefones e endereço eletrônico (e-mail) da empresa.
- 9.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da unidade devendo os técnicos apresentar-se identificados por crachá e devidamente uniformizados.
- 9.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos e também relacionados ao objeto especificado neste Termo de Referência, que lhe forem solicitados pela unidade.
- 9.5 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

A unidade reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante designado.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

A Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde

Endereço: Rua Suíça, 95 – Parque das Nações – Santo André/SP – CEP: 09210-000

CNPJ: 57.571.275/0023-08 - Tel: 4997-2498 R: 209

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GERADORES  
PARA O HD E PA SÃO MATEUS, UNIDADES QUE INTEGRAM A FUABC -  
CONTRATO DE SÃO MATEUS/SP.**

Unidade	Equipamento	Modo de Operação	Valor Mensal Locação Gerador	Valor Anual Locação Gerador
Hora Certa	Gerador 90 KVA	Contínuo 07h00 as 22h00 Segundo a Sábado	R\$ ...	R\$ ...
	Gerador 100 KVA	Standby	R\$ ...	R\$ ...
PA São Mateus	Gerador 100 KVA	Standby	R\$ ...	R\$ ...
			R\$ ...	R\$ ...

Unidade	Estimativa Mensal de Diesel (Litro)	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
Hora Certa	4600	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...
PA São Mateus	500	R\$ ...	R\$ ...	R\$ ...

- Devem estar inclusos todos os valores para instalação, entrega, retirada dos geradores, bem como deslocamento do técnico para a realização dos abastecimentos

Valor total global mensal (Locação + Diesel) R\$ \_\_\_\_\_ (...)

Valor total global (Locação + Diesel) R\$ \_\_\_\_\_ (...)

Prazo de validade da proposta \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaro para os devidos fins que o fornecimento proposto atende todas as exigências do Memorial Descritivo e que estão incluídos nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto do Memorial Descritivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de 2021.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal.  
Carimbo da Empresa (papel timbrado).

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**EMENTA:** Contratação de empresa especializada em locação de geradores para o Hospital Dia e Pronto Atendimento São Mateus, unidades que integram a FUABC - Contrato São Mateus/SP.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF nº 57.571.275/0023-08, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. Hugo Macedo Júnior, brasileiro, Médico, estado civil ..... , R.G. nº ..... e CPF/MF nº ..... doravante denominada apenas CONTRATANTE e, de outro, a empresa ..... , com sede na ..... no ..... , na cidade de ..... - ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada pelo(a), Sr(a). ...., nacionalidade ..... , profissão ..... , estado civil ..... , R.G. nº ..... e CPF/MF nº ..... , doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº SMSP .../2021, referido simplesmente como PROCESSO, têm como justo e acordado o que segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de geradores ao Hospital Dia e Pronto Atendimento São Mateus, unidades que integram a FUABC - Contrato São Mateus/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. DOS PREÇOS:**

2.1. Por força deste instrumento, a CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor respectivo ao número de equipamentos disponibilizados, em conformidade com o disposto no subitem

2.2. O valor total do contrato será de R\$ xxxxxxx, conforme estimativa descrita no Anexo III do presente instrumento.

2.3. O pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, devendo a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal com o valor mensalmente, separadas para cada unidade à CONTRATANTE.

2.3.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota e encaminhá-la ao departamento designado pela CONTRATANTE.

2.4. As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: “Despesa realizada com base no C.Gestão nº009/2014 – SMS/NTCSS”.

2.5. A CONTRATANTE poderá exigir, no ato do pagamento, a comprovação da Regularidade Fiscal perante as secretarias da Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de regularidade de pagamento perante a previdência Social em cumprimento a Lei 9.032 de 28 de abril de 1995.

2.6. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A ou Banco do Brasil a fim de agilizar o pagamento.

2.6.1. Caso a CONTRATADA não seja cliente dos bancos, o pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro, sito a na Rua Suíça, nº 95, Parque das Nações – Santo André/SP.

2.7. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

2.8. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

2.9. A CONTRATANTE não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despender com pagamento dessa natureza.

### **3. DAS PENALIDADES**

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

3.1 Advertência escrita;

3.1.1. Multa:

3.1.1.1. Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

3.1.1.2. Pelo retardamento nas obrigações pactuadas, multa diária 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

3.1.1.3. Pela inexecução parcial, multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao contrato, conforme obrigações não realizadas ou realizadas em desacordo com as especificações adequadas, podendo a Fundação do ABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, autorizar a continuação do mesmo.

3.1.1.4. Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total correspondente ao contrato;

3.1.1.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula e se o serviço estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração.

3.2. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

3.3. As importâncias relativas às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde efetuar, mediante a emissão de recibo.

#### **4. DA RESCISÃO**

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

4.2. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie

#### **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. Disponibilizar os equipamentos de acordo com o solicitado para pronta utilização, para atender a demanda das unidades relacionadas posteriores ao início do Contrato, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

5.2. Deverá conduzir os trabalhos relacionados, objeto do presente instrumento, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

5.3. Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas da CONTRATANTE, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do presente contrato;

5.4. Indicar o representante responsável por gerenciar o contrato devendo este ser apresentado a CONTRATANTE como intermediário das relações de serviços estabelecidas ao seu eficaz cumprimento e que, em eventual caso de substituição do mesmo seja comunicada imediatamente de forma expressa, de forma que não haja interrupção ou prejuízo do andamento dos serviços;

5.5. A Contratante poderá inspecionar regularmente o equipamento e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

5.6. Os equipamentos devem estar em perfeito funcionamento;

5.7. A contratada deverá fornecer os serviços de instalação dos equipamentos. A instalação deve contemplar todos os procedimentos necessários para uso imediato do gerador sem qualquer custo extra.

5.8. Os equipamentos deverão ser entregues no momento da assinatura do Contrato;

5.9. Os equipamentos deverão estar segurados contra incêndio, roubo, furto e desastres naturais.

5.10. A CONTRATADA deverá realizar a entrega e eventual retirada dos equipamentos, sem qualquer custo a CONTRATANTE conforme discriminado:

<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Endereço</b>	<b>Quant.</b>
01	Hora Certa São Mateus	Rua Augusto Ferreira Ramos, 09 – Cidade São Mateus	02
01	PA São Mateus	Rua: Maestro João Balan, 88 - São Mateus/SP	01

5.11. As intervenções técnicas e manutenções deverão ser executadas por profissionais especializados e instruídos pela CONTRATADA utilizando ferramentas e acessórios preferencialmente, recomendados pelos fabricantes.

5.12. A CONTRATADA refazerá, por sua conta e sem ônus adicionais à CONTRATANTE, os serviços executados em desacordo com especificações ou determinações da CONTRATANTE, adequando-os satisfatoriamente às suas especificações.

5.13. A CONTRATADA identificará os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE. Considerando inclusive que a CONTRATANTE não se responsabiliza por equipamentos, ferramentas e utensílios da CONTRATADA.

5.14. Os profissionais técnicos da CONTRATADA obrigam-se a orientar os usuários da CONTRATANTE, quando solicitados, quanto ao manuseio, cuidado e limpeza nos equipamentos.

5.15. A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, aos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

5.16. Toda paralisação não programada, ocasionada por falhas próprias dos equipamentos e instalações, deverão ser sanadas pela CONTRATADA, por intermédio de providências imediatas, para o restabelecimento das operações do equipamento no menor tempo possível, com prazo máximo de atendimento e resolução do problema em vinte e quatro horas, de forma segura e confiável.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. A CONTRATADA deve iniciar os trâmites para início da prestação após a assinatura do presente contrato, conforme termos, prazos e condições neste instrumento estabelecidos;

6.2. A CONTRATADA deverá observar estritamente as normas internas das unidades de saúde;

6.3. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços prestados nos termos da legislação em vigor, cumprindo todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;

6.4. A CONTRATADA deverá instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE;

6.5. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;

6.6. A CONTRATADA deverá estar em condições de iniciar a locação a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato.

6.7. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução dos serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

6.8. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que eventualmente decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restrições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;

6.9. A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.10. A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

6.11. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA;

6.12. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, enquanto nas dependências da CONTRATANTE, se mantenham devidamente uniformizados e identificados com crachá.

6.13. A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a Contratante e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus-SP.”

## **7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 7.1. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas referente aos equipamentos locados;
- 7.2. Fiscalizar através de preposto designado, a conformidade dos equipamentos locados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;
- 7.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;
- 7.4. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015-SMS/NTCSS.
- 7.5. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.16. e 7.4 do presente Contrato.

## **8. PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de até 48 (quarenta e oito) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente

## **9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

9.1. Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços.

9.2. Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

9.2.1. Na eleição do Índice:

9.2.1.1. Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

9.2.2. Na periodicidade:

9.2.2.1. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

## **10. DAS ALTERAÇÕES**

10.1. Quaisquer acréscimos ou diminuição dos serviços, objeto do contrato, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Memorial, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

11.2. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE  
SAÚDE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

---